



# **BIRITIBA-PREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM  
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

---

## **RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Suspende férias da Sra Clara Margarida Nazário Pedroso, Diretora Superintendente, para que sejam tomadas medidas administrativa afim de cumprir as atuais orientações para amenizar os efeitos com a pandemia de Corona Vírus (COVID – 19).

**SILVANA APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA**, Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP, respondendo pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 05, de 21 de fevereiro de 2020, que concede 20 (vinte) dias de férias em descanso a servidora Clara Margarida Nazário Pedroso, Diretora Superintendente a partir de 11/03/2020;

**CONSIDERANDO** que a servidora supracitada é a gestora do Instituto de Previdência, cabendo a ela tomadas de decisões administrativas que considerar necessárias para o enfrentamento da pandemia e o bom funcionamento do Instituto de Previdência.

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.455, de 22 de março de 2020 do Executivo Municipal, decretando estado de calamidade pública no município de Biritiba Mirim, para fins de prevenção e de enfrentamento a pandemia cauda pelo novo Coronavírus – (Covid-19);

### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender temporariamente a férias concedidas a servidora Clara Margarida Nazário Pedroso, Diretora Superintendente a partir de 20/03/2020;

§ 1º A servidora usufruirá dos dias restantes das férias assim que houver terminado a fase de pandemia;



# **BIRITIBA-PREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM  
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

---

§ 2º Se houver a necessidade de encerramento das atividades no Instituto para posterior reposição dos dias parados, a servidora poderá usufruir dos dias restantes de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVANA APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA**  
**Presidente do Conselho Municipal de Previdência**  
**Respondendo pelo Instituto**



# **BIRITIBA-PREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM  
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

---

## **RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Estabelece, rotina de trabalho entre os servidores do quadro administrativo do Instituto de Previdência do Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev, bem como, regras para atendimento dos beneficiários, em função da Pandemia de Corona Vírus (COVID – 19)

**CLARA MARGARIDA NAZARIO PEDROSO**, Diretora Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biritiba Mirim – Biritiba Prev, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** este estabelecimento tratar-se de Instituto de Previdência, com maioria do público alvo composto por aposentados e pensionista, na maioria com mais de 60 (sessenta) anos;

**CONSIDERANDO** que o grupo de risco para o novo Coronavírus – (Covid-19) é composto por idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias, entre outros, que podem ocasionar o agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.455, de 22 de março de 2020 do Executivo Municipal, decretando estado de calamidade pública no município de Biritiba Mirim, para fins de prevenção e de enfrentamento a pandemia cauda pelo novo Coronavírus – (Covid-190);

**CONSIDERANDO** as orientações por parte das organizações de saúde, de isolamento e recolhimento social, afim de evitar a disseminação do vírus.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que os atendimentos aos beneficiários ficaram suspensos a partir de 23 de março de 2020.



# **BIRITIBA-PREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM  
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

§ 1º O atendimento aos beneficiários será feito por meio do e-mail do Instituto e será disponibilizado um número de contato via *WhatsApp*, onde poderão ser enviadas mensagens.

§ 2º O atendimento presencial, só será feito em caso de extrema urgência, após descartado todas as possibilidades de resolver o problema a distância.

Art. 2º Os servidores-administrativos com idade acima de 60 (sessenta), os servidores portadores de problemas crônicos de saúde ou os servidores que tenham dentro do convívio familiar pessoas pertencentes ao grupo de risco, serão afastados da seguinte forma:

I – Servidor com idade acima de 60 (sessenta) anos será dispensado de suas atividades;

II – Servidor com problemas crônicos de saúde que se enquadre no grupo de risco, deverá apresentar um atestado médico com as descrições e CDI da doença, será dispensado de suas atividades;

III – Servidor que tenha dentro do convívio familiar pessoas pertencentes ao grupo de risco, será liberado para exercer suas funções em *Home Office*.

Art. 3º Os serviços Assessoria Jurídica, fornecidos por contrato de prestação de serviço, será feito por meios remotos (*TeamViewer*), *WhatsApp*, e-mail, etc, de forma que o Instituto de previdência não fique sem as orientações jurídicas necessárias neste período.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação por um prazo de 15 (quinze) dias, sendo renovada automaticamente enquanto perdurar a situação de pandemia e orientação de recolhimento pelos órgãos de saúde.

**CLARA MARAGARIDA NAZÁRIO PEDROSO**  
**Diretora Superintendente**